



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 67/2019

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, sob condições, para construção de Estabelecimento Industrial, Comercial e Prestador de Serviço, à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial”.

O Município de Pompéu visa doar o aludido imóvel para instalação empresarial da empresa João Carlos Nogueira da Silva - ME, com a finalidade de implantar o polo produtivo no Distrito Industrial Paulo Otacílio Cordeiro.

O donatário terá como encargo utilizar o imóvel que lhe será doado, exclusivamente, para instalação da nova sede empresarial, vedada utilização para fins domiciliares.

Com a implantação no Distrito Industrial, a donatária poderá ampliar consideravelmente sua parte social, onde poderá gerar mais emprego, mais renda e mais geração de tributos para o município.

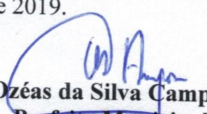
A empresa prevê um crescimento considerável na produção, bem como a geração de empregos diretos para a população pompeana, conforme formulário de solicitação de doação, assinado pelo representante legal da empresa, que está ciente de todas as obrigações, inclusive da geração de novos empregos.

Para que faça jus à doação, o pleiteante satisfaz as condições impostas pelo Município, como garantia de geração de empregos, utilizando para isso prioritariamente mão-de-obra local, apresentação de plano de trabalho, projeção de crescimento, dentre outros critérios.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu/MG, 06 de agosto de 2019.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| - PROTOCOLO -              |                       |
| Data:                      | 09 / 08 / 19          |
| Ass:                       | Adriano Ribeiro 19.13 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU |                       |

Exmo. Sr.  
Ilmar Santiago Dutra  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)



**Projeto de Lei nº 57 de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno, sob condições, para construção de estabelecimento industrial, comercial e prestação de serviços à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial.*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, no Distrito Industrial Paulo Otacilo Cordeiro, com área total de 825,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa **João Carlos Nogueira da Silva - ME**, de propriedade dos Srs. João Carlos Nogueira da Silva, inscrita no CNPJ nº 29.911.426/0001-89, à título de incentivo industrial e comercial no município, tendo as seguintes confrontações:

**IMÓVEL URBANO.** Área total de 825,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída pelo lote 314 (trezentos e quatorze), quadra 24 (vinte e quatro), Setor 17 (dezessete), com área de 825,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado em Pompéu – MG, Bairro Paraíso, no Distrito Industrial Paulo Otacílio Cordeiro, na Rua Wilson Hermínio Alves, com quem confronta pela frente por uma extensão de 15,00 m (quinze metros lineares); pelo lado direito, com o lote nº 329 (trezentos e vinte e nove), por uma extensão de 55,00 m (cinquenta e cinco metros lineares); pelo lado esquerdo, com o lote nº 229 (duzentos e vinte e nove), por uma extensão de 55,00 m (cinquenta e cinco metros lineares); e pelos fundos, com o lote nº 724 (setecentos e vinte e quatro), por uma extensão de 15,00 m (quinze metros lineares). (Matrícula 15042 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pompéu).

Art. 2º A doação nas condições previstas no art. 1º desta Lei, a título de incentivo empresarial, tem por finalidade a construção de pátio industrial, bem como a ampliação das atividades da empresa.



**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP 35540-000  
Fone/Fax: (35) 3523-0000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)



Art. 3º São obrigações a serem cumpridas pela empresa donatária, que deverá ser consignadas na escritura pública de doação e na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações pelas benfeitorias nele edificadas:

- I – a construção do referido estabelecimento industrial deverá iniciar no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses e o início de suas atividades empresariais no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos;
- II – a permanência em operação da empresa donatária para doação definitiva do imóvel, ocorrerá após a implementação dos prazos e obrigações estabelecidos no inciso anterior;
- III – a geração de pelo menos 1 (um) emprego direto, a cada 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);
- IV – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;
- V – a alienação do imóvel deverá respeitar a finalidade comercial, industrial ou de prestação de serviços, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações pelas benfeitorias nele edificadas;
- VI – durante o período de 5 (cinco) anos o imóvel não poderá ser objeto de garantia, hipoteca, penhora, caução ou dação em pagamento.

Art. 4º Caso a empresa donatária não exerça as atividades inerentes ao referido estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou desative a operacionalização do mesmo e das respectivas unidades construídas no local, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento da escritura pública de doação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

§ 1º Fica proibida a alienação do aludido imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos após cumpridas as exigências do Art. 3º.

§ 2º O donatário deverá apresentar, 6 (seis) meses antes do término do prazo do caput deste artigo, estudo de cumprimento das metas estabelecidas nesta lei para tornar definitiva a doação.

§ 3º O estudo deverá considerar a atividade da empresa e o crescimento ou recessão socioeconômico local, regional e nacional, a geração de renda e emprego.

§ 4º As despesas do estudo que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, correrão por conta dos donatários.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nesta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter a propriedade plena do imóvel.



**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3521-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



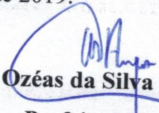
Parágrafo único. Para implantação física estrutural da empresa donatária, deverá necessariamente ser observada a legislação ambiental pertinente.

Art. 6º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação, inclusive a definitiva, correrão à conta da empresa donatária.

Art. 7º Fica proibido a utilização do imóvel para fins residenciais, não podendo nele ser fixado nenhum tipo de moradia, sob pena de reversão do imóvel ao erário, sem indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 06 de agosto de 2019.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE POMPÉU

AVENIDA GALDINO MORATO DE MENEZES, N°100  
SÃO JOSÉ - POMPÉU - MG - CEP: 35.640-000 - FONE/FAX: (37)3523-1000  
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeitura@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Sr. Prefeito,

De acordo com o decreto 1.060 de 09 de agosto de 2013, que fixa critérios para implantação de empreendimentos no Distrito Industrial, venho solicitar através deste requerimento e do projeto anexo, doação de área de terreno no Distrito Industrial Paulo Otacilio Cordeiro, para instalação de minha empresa. Informo que também estou ciente de que após apresentação do projeto e cumprimento de todos os critérios, as doações do terreno, serão feitas mediante lei específica para cada projeto.

|                                                                                                            |                                   |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| NOME DA EMPRESA:                                                                                           |                                   |                     |
| CNPJ: 29.911.426/0001-89                                                                                   | INSC. ESTADUAL: 003.148.929.00-01 |                     |
| ENDEREÇO ATUAL:                                                                                            |                                   |                     |
| RUA PROFESSORA PEQUENINA, N° 1049                                                                          |                                   |                     |
| BAIRRO: NOSSA SRª DE FATIMA                                                                                | CIDADE: POMPÉU                    | UF: MINAS GERAIS    |
| TELEFONE: 9829-2502                                                                                        | CELULAR: 99829-2505               | E-MAIL:             |
| ÁREA PLEITEADA <i>250m²</i>                                                                                |                                   |                     |
| EMPREGOS A SEREM GERADOS:                                                                                  |                                   |                     |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO:                                                                                    |                                   |                     |
| FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAS SEMELHANTES |                                   |                     |
| VOLUME DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROJETO INICIAL:                                                              |                                   |                     |
| TITULAR DA EMPRESA: JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA                                                          |                                   | CPF: 590.719.906-72 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:                                                                                      |                                   |                     |
| RUA TABELIAO JOAO BATISTA ROCHA, N° 918                                                                    |                                   |                     |
| BAIRRO: CRISTOS                                                                                            | CIDADE: POMPEU                    | UF: MINAS GERAIS    |
| TELEFONE: 9829-2502                                                                                        | CELULAR: 9829-2502                | E-MAIL:             |
| SÓCIO DA EMPRESA JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA                                                             |                                   | CPF: 590.719.906-72 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:                                                                                      |                                   |                     |
| RUA TABELIAO JOAO BATISTA ROCHA, N° 918                                                                    |                                   |                     |
| BAIRRO: CRISTOS                                                                                            | CIDADE: POMPÉU                    | UF: MINAS GERAIS    |
| TELEFONE: 9829-2502                                                                                        | CELULAR: 9829-2502                | E-MAIL:             |

Pompéu, 15 de Outubro de 2018.



## MUNICÍPIO DE POMPEÚ

AVENIDA GALDINO MORATO DE MENEZES, N°100  
SÃO JOSÉ - POMPEÚ - MG - CEP: 35.640-000 - FONE/FAX: (37)3523-1000  
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeitura@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

ASSINATURA

x João Carlos Nogueira da Silva



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA 59071990672

### Nome do Empresário

JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

### Nome Fantasia

PRE MOLDADOS PICA PAU

### Capital Social

6.750,00

### Número Identidade

M4271362

Orgão Emissor  
SSP

UF Emissor  
MG

### CPF

590.719.906-72

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente  
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente  
12/03/2018

## Números de Registro

### CNPJ

29.911.426/0001-89

### NIRE

31-8-1198389-2

## Endereço Comercial

### CEP

35640-000

### Bairro

NOSSA SENHORA DE FATIMA

### Logradouro

RUA PROFESSORA PEQUENINA

### Município

POMPEU

### Número

1049

### UF

MG

## Atividades

Data de Início de Atividades  
12/03/2018

Forma de Atuação  
Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento independente

### Atividade Principal (CNAE)

23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME19889201

Número do Identificador  
00059071990672

Data de Emissão  
12/03/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**PESSOA FÍSICA**

NOME

PROFISSÃO

ENDEREÇO COMPLETO

CPF

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL

JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PROFESSORA PEQUENINA, 1049 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - POMPEU - MG

RAMO DE ATIVIDADES

FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO,  
FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.

DATA INÍCIO

INSC. MUNICIPAL

49633

INSC. ESTADUAL

CNPJ

29.911.426/0001-89

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

**Para fins diversos.**

A presente certidão tem o prazo de 60 dias.

**CERTIDÃO**

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS  
QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO  
REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITOS EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO (S)  
TRIBUTOS(S) MUNICIPAIS:

Pompéu, 17 de outubro de 2018.

Marília E. Coutinho dos Santos  
Diretora da Receita Municipal



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                 |                                                   |                                                         |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>29.911.426/0001-89<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                      |                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                    |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>JOAO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA 59071990672                                                                                                                   |                                                   | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>12/03/2018                   |                    |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>PRE MOLDADOS PICA PAU                                                                                                           |                                                   | <b>PORTE</b><br>ME                                      |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |                                                   |                                                         |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada                                                                                                       |                                                   |                                                         |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                      |                                                   |                                                         |                    |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R PROFESSORA PEQUENINA                                                                                                                                            |                                                   | <b>NÚMERO</b><br>1049                                   | <b>COMPLEMENTO</b> |
| <b>CEP</b><br>35.640-000                                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>NOSSA SENHORA DE FATIMA | <b>MUNICÍPIO</b><br>POMPEU                              | <b>UF</b><br>MG    |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                             |                                                   | <b>TELEFONE</b><br>(37) 9829-2502                       |                    |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                      |                                                   |                                                         |                    |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                     |                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>12/03/2018         |                    |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                    |                                                   |                                                         |                    |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                      |                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 10:22:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão